

CONTRATO Nº 749/2016

Contrato Administrativo de "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO**", que entre si celebram de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PARAGOMINAS, e do outro, a empresa: J. L. C. PAPELARIA LTDA - EPP, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CIC/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade Profissional nº. 3162133 – SSP/PA, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ nº 14.488.963/0001-90, com sede na Praça Cleodoval Gonçalves, s/n, Bloco I (entre Rua Bacabal e Rua Santa Inês), Bairro: Cidade Nova, Paragominas/PA, CEP: 68.625-410, representado pela Srª. **TÂNIA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 263.481.442-91 e RG nº. 1.916.420-3ª Via-PC/PA, residente e domiciliada a Av. Agenor Alves, nº 419, Bairro Promissão I, Paragominas/PA, CEP: 68.628-030, neste ato denominados **CONTRATANTES**, e do outro a empresa J. L. C. PAPELARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 34.848.473/0001-65, Inscrição Estadual nº. 15.153.892-1 e Inscrição Municipal nº. 5.264, situada na Avenida Presidente Vargas, nº. 114, Bairro Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-130, representada pelo Sr. **LUÍS CARLOS POZZER**, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº. 514.268.201-78 e RG nº. 816453 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Afonso Leão, nº 106, Bairro: Promissão I, CEP: 68.628-020 Paragominas/PA, denominado para este ato **CONTRATADA** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este CONTRATO tem por fundamento, Pregão presencial Nº. 9/2016-00070 de 08 de Setembro de 2016, devidamente homologado em 17 de Outubro de 2016, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste CONTRATO moldam se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente contrato refere-se a: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (PROCESSAMENTO DE DADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS, E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**"

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste CONTRATO é de R\$ 12.231,60 (Doze mil duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

5.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

CLÁUSULA VI - DA ENTREGA E PAGAMENTO:

6.1 DA ENTREGA

6.1.1 Entregar o material na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, sito a Praça Cleodoval Gonçalves, s/n – Bloco I – Bairro Cidade Nova (entre a Rua Bacabal e Rua Santa Inês) Cep 68625-410 – Paragominas/Pa, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os pedidos de compra realizados, assinados pelo responsável do Departamento Financeiro da Secretaria de Assistência Social;

6.1.2 A entrega deverão ser realizadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação.

6.1.3 Arcar com os custos referentes ao transporte dos bens.

6.1.4 Quanto à emissão de notas fiscais, deverão ser emitidas imediatamente de acordo com a entrega executada.

6.1.5 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal Assistência Social - SEMAS com autorização do Sr. Prefeito Municipal.

6.1.6 Os materiais deverão ser entregues de acordo com a proposta final apresentada.

6.1.7 As datas e quantidades de entregas devem ser cumpridas RIGOROSAMENTE. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega, em atraso podendo a empresa receber NOTIFICAÇÃO de entrega imediata e/ou abertura de processo administrativo.

6.2 DO PAGAMENTO:

6.2.1 FORMA DE PAGAMENTO:

6.2.1.1 Efetuar os pagamentos dos materiais solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra contendo, no mínimo, 02 assinaturas a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretária Municipal de Assistência Social e Diretora do Departamento Financeiro da SEMAS. Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar de Nota Fiscal) ao quais deverão conter o **atesto** de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art 62 a 63 da Lei 4.320/64.

6.2.1.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal Assistência Social - SEMAS com autorização do Sr. Prefeito Municipal.

6.2.1.3 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 A vigência do contrato é de 17 de Outubro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 O valor acordado será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, através da seguinte Dotação Orçamentária:



8.1.1 Exercício: 2016:

8.1.1.1 VALOR GLOBAL: R\$ 12.231,60 (Doze mil duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

8.1.1.2 Atividade 0701.081220040.2.019 Manutenção das Políticas de Assistência Social,

8.1.1.3 Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente,

8.1.1.4 Subelemento 4.4.90.52.30 Máquinas e Equipamentos Energéticos,

8.1.1.5 Valor de R\$ 591,40 (Quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos)

8.1.1.6 Fonte de Recurso: FMAS

8.1.1.7 Atividade 0701.082430801.2.038 Manut. Reforma e Ampliação do Casequinha,

8.1.1.8 Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente,

8.1.1.9 Subelemento 4.4.90.52.30 Máquinas e Equipamentos Energéticos,

8.1.1.10 Valor de R\$ 3.243,40 (Três mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)

8.1.1.11 Fonte de Recurso: FMAS

8.1.1.12 Atividade 0701.081220802.2.020 Operacionalização da Necrópole/Cemitério,

8.1.1.13 Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente,

8.1.1.14 Subelemento 4.4.90.52.30 Máquinas e Equipamentos Energéticos,

8.1.1.15 Valor de R\$ 591,40 (Quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos)

8.1.1.16 Fonte de Recurso: FMAS

8.1.1.17 Atividade 0701.082440802.2.045 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - Cras - PAIF,

8.1.1.18 Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente,

8.1.1.19 Subelemento 4.4.90.52.30 Máquinas e Equipamentos Energéticos,

8.1.1.20 Valor de R\$ 6.188,00 (Seis mil cento e oitenta e oito reais)

8.1.1.21 Fonte de Recurso: FMAS

8.1.1.22 Subelemento 4.4.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados,

8.1.1.23 Valor de R\$ 1.324,10 (Mil trezentos e vinte e quatro reais e dez centavos)

8.1.1.24 Fonte de Recurso: FMAS

8.1.1.25 Atividade 0701.082440802.2.045 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - Cras - PAIF,

8.1.1.26 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,

8.1.1.27 Subelemento 3.3.90.30.17 Material de Processamento de Dados,

8.1.1.28 Valor de R\$ 293,30 (Duzentos e noventa e três reais e trinta centavos)

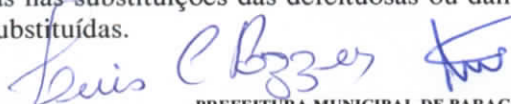
8.1.1.29 Fonte de Recurso: FMAS

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA:

9.1 A garantia será de acordo com os prazos indicados pelos fabricantes;

9.2 A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que os produtos/materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrido sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

9.3 A garantia inclui a substituição dos produtos/materiais defeituosos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a prefeitura de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.




9.4 Fica a Contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os produtos/materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas;

CLÁUSULA X - RESPONSABILIDADE:

10.1 A Contratada é responsável direta e exclusivamente, pela entrega integral dos materiais/produtos, ora contratados, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO:

11.1 A contratante fiscalizará os produtos fornecidos pela contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

11.2 Com relação à qualidade será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Assistência Social e caso não esteja nos padrões exigidos para consumo, os materiais/produtos serão devolvidos;

11.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais/produtos objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

11.4 Fica nomeada através da PORTARIA Nº 011/2016, datada de 25 de Maio de 2016 e publicada em 01 de Junho de 2016, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a: aquisição de bens, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Assistência Social determina a partir desta data a servidora: ZULENE DE CARVALHO AMORIM (Mat. 99.4330) - Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio contendo as ocorrências relacionadas a execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XII - PENALIDADES:

12.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

12.1 No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidade seguinte:

12.1.1 Advertência por escrito;

12.1.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;

12.1.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

12.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com esta Municipalidade.

12.1.5 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

12.2 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

13.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

13.2 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;

13.3 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
13.4 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV- DO FORO:

14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas-PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

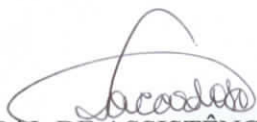
15.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

15.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

PARAGOMINAS, 17 de Outubro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PARAGOMINAS
TÂNIA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE



J. L. C. PAPELARIA LTDA - EPP
LUIS CARLOS POZZER
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1: _____



2: _____





Prefeitura de
PARAGOMINAS
hom pra se viver

PREGÃO PRESENCIAL 9/2016-00070

CONTRATO Nº 749/2016

ANEXO I

OBJETO:

"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (PROCESSAMENTO DE DADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS, E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
017559	NOBREAK 1200VA BIVOLT AUTOMATICO MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127V~ OU 220V~E SAÍDA 115V~.- FILTRO DE LINHA. - 2 BATERIAS 12VDC 5AH - ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. - FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM). - DC START. - BATTERY SAVER: EVITA O CONSUMO DESNECESSÁRIO DA CARGA DA BATERIA, PRESERVANDO A SUA VIDA ÚTIL. - AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA. - RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO. - RECARREGADOR STRONG CHARGER: POSSIBILITA A RECARGA DA BATERIA MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA. - TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA. -MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE: AUMENTA A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO INTERNO. - AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL. - INTERATIVO - REGULAÇÃO ON-LINE. - INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL). - CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: GARANTE O VALOR DE TENSÃO ADEQUADO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO (CARGAS NÃO LINEARES). - LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK - MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES. - ALARME AUDIOVISUAL: SINALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA E FINAL DE VIDA ÚTIL DA BATERIA, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES. - BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE: EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL, ALÉM DE DESABILITAR O ALARME SONORO APÓS A SINALIZAÇÃO DE ALGUM EVENTO. - PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA. (SIMILAR AO SMS STATION II)	RAGTECH	UNIDADE	3	591,40	1.774,20
130546	PATCH PANEL 24 PORTAS CATEGORIA 5E, U/UTP - 24 POSIÇÕES - LARGURA 19, ALTURA 1U - POSSUI IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS - COMPATÍVEL COM FERRAMENTAS PUNCH DOWN - PLUG RJ45 E RJ11 - COM PARAFUSOS E ARRUELAS DE FIXAÇÃO.	SHORPLUS	UNIDADE	1	211,00	211,00
242212	MOUSE OPTICO COM SCROOL USB	MULTILASER	UNIDADE	5	16,46	82,30
511984	NOBREAK 1400 VA BIVOLT AUTOMÁTICO 02 (DUAS) BATERIAS INTERNA 12V/7A, MICROPROCESSADOR DE ALTA VELOCIDADE C/ MEMÓRIA FLASH INTEGRANDO DIVERSAS FUNÇÕES PERIFÉRICAS.FUNÇÃO TRUE RMS- GERENCIADOR DE BATERIAS-RECARREGADOR STRONG CHARGER'' RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS (MESMO C/O NOBREAK	RAGTECH	UNIDADE	10	884,00	8.840,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212. Centro. CEP: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas - Pará

e-mail: licitacaopgm@gmail.com

	DESLIGADO). INVERSOR SINCRONIZADO. DC START: PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. LEDS NO PAINEL FRONTAL INDICAM AS CONDIÇÕES (STATUS) NO NOBREAK. COMO MODO REDE, MODO INVERSO/ BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBSTENSÃO, BATERIA EM CARGA, ETC. ALARME AUDIOVISUAL INTERMITENTE P/ QUEDA DE REDE, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA, SOBRECARGA E POTÊNCIA CONSUMIDA.- CHAVE LIGA/ DESLIGA EMBUTIDA: EVITA ACIONAMENTOS ACIDENTAIS OU INVOLUNTARIOS.-FUNÇÃO MUTE: INIBIDOR DE ALARME SONORO. PORTA FUSÍVEL EXTERNO C/ UNIDADE RESERVA - MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA: 115-127V OU 220V E SAÍDA 115V.- ESTABILIZADOR INTERNO: COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO					
517711	SWITCH 24 PORTAS SWITCH 10/100/1000, 24 PORTAS FAST ETHERNET, 4 PORTAS GIGABIT ETHERNET E 2 PORTAS MINI-GBIC	INTELBRAS	UNIDADE	1	1.324,10	1.324,10
VALOR GLOBAL					R\$ 12.231,60	

PARAGOMINAS, 17 de Outubro de 2016.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PARAGOMINAS
TÂNIA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CONTRATANTE


J. L. C. PAPELARIA LTDA - EPP
LUIS CARLOS POZZER
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1: _____

2: _____